

**PROJETO DE LEI Nº 001/2021  
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO GARI NO  
MUNICÍPIO DE JARDIM-CE E ADOTA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais vigentes, vem propor ao Plenário desse Poder Legislativo o seguinte:

**PROJETO DE LEI**

**Art. 1º** - Fica instituído o Dia do Gari no Município de Jardim, a ser comemorado no dia 16 de maio de cada ano, seguindo o calendário federal.

**Art. 2º** - A data comemorativa, instituída por esta Lei, integrará o Calendário Oficial de Eventos no Município.

**Art. 3º** - Nessa data será concedido Ponto Facultativo aos trabalhadores da Limpeza Urbana Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jardim-CE, em 01 de fevereiro de 2021.

*Sebastião Carlos Pereira da Costa*

**SEBASTIÃO CARLOS PEREIRA DA COSTA**

*Vereador Proponente*



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O termo "Gari" surgiu em homenagem ao francês Pedro Aleixo Gary, que ficou conhecido por ser o fundador da primeira empresa de coleta de lixo nas ruas do Rio de Janeiro, em 1876, no entanto a categoria só foi instituída em 16 de maio de 1962.

No Brasil os Garis não recebem o devido respeito e visibilidade que merecem, pois é graças a seu trabalho que os cidadãos podem viver em uma cidade limpa e bonita. É muito importante cada indivíduo fazer a sua parte e não jogar lixo nas ruas.

Parabéns aos profissionais que com sol ou chuva, cuidam para que nossa cidade fique ainda mais bonita e limpa.

Feliz dia do Gari!

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jardim-CE, em 01 de fevereiro de 2021.

  
**SEBASTIÃO CARLOS PEREIRA DA COSTA**  
Vereador Proponente